

AO EXPEDIENTE
Em: 20 FEV 2013

Projeto de Lei nº. 753/13

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.
20 FEV 2013
Carliana
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
20 FEV 2013
Protocolo: 024/13
Processo: 024/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 016 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia".

Nobres Parlamentares, o Governo do Estado de Rondônia, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito formulado pelo Município de Vilhena, manifesta seu interesse em proceder à doação das edificações que constituem o Centro Municipal de Saúde João Luiz em Vilhena, localizadas nos lotes 15, 16 e 17, Quadra 23, Setor 01, conforme o incluso Projeto de Lei, no Município de Vilhena.

A doação tem por objetivo a regularização dos imóveis, haja vista que o terreno já pertence àquela Municipalidade, ficando a referida doação adstrita às edificações.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
20 FEV 2013
Larissa
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Vilhena, mediante doação, as edificações de propriedade do Estado de Rondônia, as quais constituem o Centro Municipal de Saúde João Luiz em Vilhena, localizadas no lote urbano 15, quadra 23, setor 01, com área de 378,74 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), limitando-se ao Norte com parte do lote 19, ao Sul com a Av. Capitão Castro, a Leste com o lote 14, a Oeste com lote 16, quadra 23, setor 01; e no lote 16, quadra 23, setor 01, com área de 378,85 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), limitando-se ao Norte com parte do lote 19, ao Sul com a Av. Capitão Castro, a Leste com o lote 15, a Oeste com lote 17; e no lote 17, quadra 23, setor 01, com área de 379, 12 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), limitando-se ao Norte com parte do lote 19, ao Sul com a Av. Capitão Castro, a Leste com lote 16, a Oeste com lote 18, no Município de Vilhena - Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado para o funcionamento do Centro Municipal de Saúde João Luiz em Vilhena - Rondônia.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.